



## INDICAÇÃO

Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, **que oriente a Secretaria Municipal de Educação, a regulamentar a lei federal que permite que os professores da rede básica pública utilizem ônibus escolar para transporte.**

### Justificativa

Professores da rede básica pública podem usar o ônibus escolar, se houver vaga no veículo, para irem à escola. É o que diz a lei nº 14817/24, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A lei é um marco histórico na luta pela valorização dos profissionais da educação.

Dentre outras medidas e diretrizes, a lei permite o uso dos veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, pois foi alterada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

É sabido que, antigamente, mesmo com vagas nos veículos, os professores não poderiam usá-lo para irem à escola. Muitas vezes dificultava a presença dos docentes em sala de aula prejudicando os alunos e a continuidade do aprendizado.

Assim, para adequação ao novo dispositivo legal e para oferecimento imediato aos docentes da Rede Municipal de Ensino, peço urgência no atendimento desta Indicação.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2024.

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS (Prof. Jair)**  
Vereador



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JJ0R400EN0F8F9F2>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JJ0R-400E-N0F8-F9F2**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação : 176 / 2024 - Chave de Validação: JJ0R-400E-N0F8-F9F2